GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Comissão de Análise e Preparação de Licitações

ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

1. **NÚMERO: 036/2024**
2. **PROCESSO: 00112-00025066/2023-77**
3. **DATA**: **16/09/2024**
4. **LOCAL: NOVACAP – SAP LOTE B – Brasília/DF**
5. **OBJETO: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a serem realizados nas Feiras Permanentes e Shoppings Populares, situados em diversos locais do Distrito Federal conforme lotes a seguir:**

Lote	Item	Local	Região Administrativa	Valor Unitário (R$)	Certame	%
1	1	Feira Permanente da Cidade Estrutural	Estrutural/SCIA - RA XXV	1.643.893,29	Mercado Geral	25,00%
	2	Feira da Cultura	Setor de Ind. e Abast. - RA XXIX	1.643.893,29		25,00%
	3	Shopping Popular (Antiga Rodoferroviária)	Plano Piloto - RA I	1.643.893,29		25,00%
Total Lote 01 - Mercado Geral (R$)				**4.931.679,87**		**75,00%**
2	**4**	**Feira da Torre de TV**	**Plano Piloto - RA I**	**1.643.893,29**	**Cota Reservada à Entidades Preferenciais**	**25,00%**
Total Lote 02 - Cota Reservada (R$)				**1.643.893,29**		**25,00%**
VALOR TOTAL DOS LOTES 1 (Mercado Geral) + 2 (Cota Reservada) (R$)				**6.575.573,16**		**100,00%**
Lote	**Item**	**Local**	**Região Administrativa**	**Valor Unitário (R$)**	**Certame**	**%**
3	1	Feira da Fercal	Fercal - RA XXXI	1.643.893,29	Mercado Geral	16,67%
	2	Feira do Produtor Rural	Planaltina - RA VI	1.643.893,29		16,67%
	3	Feira de Hortifrutigranjeiros	Planaltina - RA VI	1.643.893,29		16,67%
	4	Feira de Planaltina	Planaltina - RA VI	1.643.893,29		16,67%
	5	Feira Permanente de Sobradinho II	Sobradinho II - RA XXVI	1.643.893,29		16,67%
Total Lote 03 - Mercado Geral (R$)				**8.219.466,45**		**83,33%**
4	**6**	**Feira Modelo de Sobradinho**	**Sobradinho - RA V**	**1.643.893,29**	**Cota Reservada à Entidades Preferenciais**	**16,67%**
Total Lote 04 - Cota Reservada (R$)				**1.643.893,29**		**16,67%**

VALOR TOTAL DOS LOTES (Mercado Geral) + 4 (Cota Reservada) (R$)				**9.863.359,74**		**100,00%**
Lote	**Item**	**Local**	**Região Administrativa**	**Valor Unitário (R$)**	**Certame**	**%**
5	1	Feira Central	Ceilândia - RA IX	1.643.893,29	Mercado Geral	14,29%
	2	Feira do Produtor	Ceilândia - RA IX	1.643.893,29		14,29%
	3	Feira do P Sul	Ceilândia - RA IX	1.643.893,29		14,29%
	4	Feira do P Norte	Ceilândia - RA IX	1.643.893,29		14,29%
	5	Shopping Popular (QNN 11)	Ceilândia - RA IX	1.643.893,29		14,29%
	6	Feira do Setor O	Ceilândia - RA IX	1.643.893,29		14,29%
Total Lote 05 - Mercado Geral (R$)				**9.863.359,74**		**85,71%**
6	**7**	**Feira da Guariroba**	**Ceilândia - RA IX**	**1.643.893,29**	**Cota Reservada à Entidades Preferenciais**	**14,29%**
Total Lote 06 - Cota Reservada (R$)				**1.643.893,29**		**14,29%**
VALOR TOTAL DOS LOTES (Mercado Geral) + 6 (Cota Reservada) (R$)				**11.507.253,03**		**100,00%**
Lote	**Item**	**Local**	**Região Administrativa**	**Valor Unitário (R$)**	**Certame**	**%**
7	1	Feira Permanente do Guará	Guará - RA X	1.643.893,29	Mercado Geral	25,00%
	2	Feira Permanente do Cruzeiro	Cruzeiro - RA XI	1.643.893,29		25,00%
	3	Feira Permanente do Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante - RA VIII	1.643.893,29		25,00%
Total Lote 07 - Mercado Geral (R$)				**4.931.679,87**		**75,00%**
8	**4**	**Feira Permanente da Candangolândia**	**Candangolândia - RA XIX**	**1.643.893,29**	**Cota Reservada à Entidades Preferenciais**	**25,00%**
Total Lote 08 - Cota Reservada (R$)				**1.643.893,29**		**25,00%**
VALOR TOTAL DOS LOTES (Mercado Geral) + 8 (Cota Reservada) (R$)				**6.575.573,16**		**100,00%**
Lote	**Item**	**Local**	**Região Administrativa**	**Valor Unitário (R$)**	**Certame**	**%**
9	1	Feira Permanente do Recanto das Emas	Recanto das Emas - RA XV	1.643.893,29	Mercado Geral	14,29%
	2	Feira do Riacho Fundo I	Riacho Fundo - XVII	1.643.893,29		14,29%
	3	Feira do Riacho Fundo II	Riacho Fundo II - XXI	1.643.893,29		14,29%
	4	Feira Permanente do Gama	Gama - RA II	1.643.893,29		14,29%

	5	Shopping Popular do Gama	Gama - RA II	1.643.893,29		14,29%
	6	Feira Permanente da QN 202	Samambaia - RA XII	1.643.893,29		14,29%
Total Lote 09 - Mercado Geral (R$)				**9.863.359,74**		**85,71%**
10	**7**	**Feira Permanente da QN 210**	**Samambaia - RA XII**	**1.643.893,29**	**Cota Reservada à Entidades Preferenciais**	**14,29%**
Total Lote 10 - Cota Reservada (R$)				**1.643.893,29**		**14,29%**
VALOR TOTAL DOS LOTES 9 (Mercado Geral) + 10 (Cota Reservada) (R$)				**11.507.253,03**		**100,00%**
Lote	**Item**	**Local**	**Região Administrativa**	**Valor Unitário (R$)**	**Certame**	**%**
11	1	Feira Central de Brazlândia	Brazlândia - RA IV	1.643.893,29	Mercado Geral	16,67%
	2	Feira Permanente da M Norte	Taguatinda - RA III	1.643.893,29		16,67%
	3	Feira dos Importados Taguatinga Centro	Taguatinda - RA III	1.643.893,29		16,67%
	4	Feira Permanente da QNJ/QNL	Taguatinda - RA III	1.643.893,29		16,67%
	5	Feira do Produtor em Vicente Pires	Vicente Pires - RA XXX	1.643.893,29		16,67%
Total Lote 11 - Mercado Geral (R$)				**8.219.466,45**		**83,33%**
12	**6**	**Shopping Popular Taguatinga Sul**	**Taguatinda - RA III**	**1.643.893,29**	**Cota Reservada à Entidades Preferenciais**	**16,67%**
Total Lote 12 - Cota Reservada (R$)				**1.643.893,29**		**16,67%**
VALOR TOTAL DOS LOTES 11 (Mercado Geral) + 12 (Cota Reservada) (R$)				**9.863.359,74**		**100,00%**
Lote	**Item**	**Local**	**Região Administrativa**	**Valor Unitário (R$)**	**Certame**	**%**
13	1	Feira Permanente de Santa Maria	Santa Maria - RA XIII	1.643.893,29	Mercado Geral	25,00%
	2	Feira Permanente do Jardim Botânico	Jardim Botânico - RA XXVII	1.643.893,29		25,00%
	3	Feira Permanente do Paranoá	Paranoá - RA VII	1.643.893,29		25,00%
Total Lote 13 - Mercado Geral (R$)				**4.931.679,87**		**75,00%**
14	**4**	**Feira Permanente de São Sebastião**	**São Sebastião - RA XIV**	**1.643.893,29**	**Cota Reservada à Entidades Preferenciais**	**25,00%**
Total Lote 14 - Cota Reservada (R$)				**1.643.893,29**		**25,00%**

VALOR TOTAL DOS LOTES (Mercado Geral) + 14 (Cota Reservada) (R$)				**13**	**6.575.573,16**	**100,00%**
VALOR TOTAL GERAL - LOTES 1 AO 14 (R$)				**62.467.945,02**	**Cotas Preferenciais Sobre o Total da Contratação**	**18,42%**

Observações:

Visando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, **poderá ser utilizado o saldo contratual de um endereço por outro; ou, de uma Região Administrativa por outra**, **quando estiverem dentro do mesmo lote.** Aplica-se a este caso a falta de manifestação da Administração Regional em utilizar o saldo remanescente ou que não tenha demanda a ser atendida.

Cotas Preferenciais:

Foi concedido os benefícios de reserva de cotas para entidades preferenciais no processo licitatório conforme verificado nos lotes de números pares apresentados na justificativa do subitem 2.8 do Projeto Básico de Manutenção em Feiras Permanentes e Shoppings Populares - **R03** (**Doc. SEI/GDF nº 150407761**).

Outros benefícios concedidos às MEs/EPPs:

Não há restrição à participação de micro e pequenas empresas (MEs/EPPs), desde que atendidas as exigências relativas à comprovação da capacidade técnica e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital.

Será assegurado o direito de preferência e saneamento no edital para as MEs/EPPs, adotando-se o critério de desempate previsto em Lei.

Na presente contratação admite-se a subcontratação facultativa, nos percentuais limite estabelecidos neste Projeto Básico, visando atendimento ao Decreto Distrital nº 35.592/2014.

As eventuais subcontratações promovidas pela CONTRATADA deverão recair, preferencialmente, sobre as empresas sob tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de impedimento de atendimento deste tratamento favorecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à FISCALIZAÇÃO.

Participação de empresa em diversos lotes:

Considerando o entendimento do TCDF, contido na Decisão Ordinária nº 229/2017, emitida no âmbito do Pregão Presencial n.º 06/2016-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, na forma prevista no Edital, referente ao Processo Administrativo n.º 112.003.018/2016, da qual transcrevemos trecho abaixo:

> II – determinar à Novacap que, em futuras licitações, **se abstenha de inserir no instrumento convocatório limitação do número de lotes que podem ser vencidos por cada licitante**, por ausência de previsão legal e por prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo-se, excepcionalmente, em tese, admitir que edital para contratação de serviços públicos essenciais estabeleça tal regramento, desde que tal medida se mostre fundamental para o atingimento do interesse público, o que deve estar circunstanciadamente justificado no respectivo processo administrativo, a partir de estudo específico relativo ao objeto da licitação, demonstrando que a complexidade ou o porte da contratação, caso ocorra a adjudicação de todos os lotes a uma única empresa, provocará risco iminente de inadimplência dos futuros contratos, levando-se em conta, para a definição do número máximo de lotes que podem ser vencidos por licitante, características objetivas do mercado no qual o objeto estiver inserido; (grifo nosso)

Considerando o entendimento do TCU, contido no Acórdão 1252/2016-PLENÁRIO, do qual transcrevemos trecho abaixo:

> 9.1.9. **requisitos inadequados de habilitação nos instrumentos convocatórios restringem o caráter competitivo dos certames licitatórios, a exemplo de**: preços fixos na planilha orçamentária, impedindo que as licitantes ofertassem descontos para itens que representavam 18% do valor total da planilha; exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional em percentuais superiores aos usuais (50%), sem justificativa para tanto; **vedação de uma mesma licitante vencer a concorrência de mais de um lote**; exigência de que a comprovação dos serviços da qualificação técnica fossem todos ou quase todos em um único contrato; exigência de comprovação de serviço não constante na planilha orçamentária; exigência, na qualificação técnica operacional e profissional, de experiência em serviços sem relevância financeira;

Considerando ainda a garantia aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade e objetivando ampliar a competitividade e permitir a participação de maior número de empresas, **as licitantes poderão apresentar proposta para todos os lotes.**

A empresa ganhadora de cada lote será aquela que apresentar o maior desconto, sobre o respectivo valor estimado ao lote que estiver concorrendo, dentre todas as licitantes participantes do respectivo lote, não sendo aceito, em hipótese alguma, valor total superior ao preço máximo estimado pela NOVACAP. Os demais requisitos para regular aplicação dos termos descritos neste documento deverão estar expressos no Edital de licitação da ASCAL/DA/PRES/NOVACAP.

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: **O prazo para atendimento das demandas serão estabelecidos em comum acordo, entre a Contratada e a Fiscalização, atendendo aos prazos estabelecidos na "Tabela 3" do** Projeto Básico de Manutenção em Feiras Permanentes e Shoppings Populares - **R03** (**Doc. SEI/GDF nº 150407761**) item 13.

7. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 90 (noventa dias corridos) Projeto Básico de Manutenção em Feiras Permanentes e Shoppings Populares - **R03** (**Doc. SEI/GDF nº 150407761**) item 9.3.15.

9. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO: R$62.467.945,02** (sessenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

10. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: **Maior desconto (sob Tabela)** – Projeto Básico de Manutenção em Feiras Permanentes e Shoppings Populares - **R03** (**Doc. SEI/GDF nº 150407761**) item 2.11.

11. **REGIME DE EXECUÇÃO**: Empreitada por preço unitário - Projeto Básico de Manutenção em Feiras Permanentes e Shoppings Populares - **R03** (**Doc. SEI/GDF nº 150407761**) item 2.4

13. **MODO DE DISPUTA**: **Aberto** - Projeto Básico de Manutenção em Feiras Permanentes e Shoppings Populares - **R03** (**Doc. SEI/GDF nº 150407761**) item 2.3

14. **FORMA DE PAGAMENTO**: Na forma estabelecida no Projeto Básico de Manutenção em Feiras Permanentes e Shoppings Populares - **R03** (**Doc. SEI/GDF nº 150407761**) item 20. desde que comprovada pela Contratada a Regularidade Fiscal.

15. **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:** Projeto Básico de Manutenção em Feiras Permanentes e Shoppings Populares - **R03** (**Doc. SEI/GDF nº 150407761**) item 10.

A PROPONENTE deverá comprovar a ***Capacidade Técnico-operacional (da empresa)***, por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, incluindo os seguintes serviços

ITEM	(a) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(b) Exigido Para os Lotes	(c) Unidade de Medida	(d) Área de Referência da Menor Feira constante no estudo da previsão Orçamentária, Contendo o somatório de 03 endereços para o Mercado Geral e 01 endereço para as Entidades Preferenciais	(e) CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA (por lote)	(f) Critério de Exigência
1	Serviços de Hidrojateamento à Pressão de 600 PSI (Limpeza, Desentupimento de Redes Pluviais)	Ímpares: 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13	M	**900,00**	**450,00**	50% da área do menor lote disponível para o Mercado Geral
		Pares: 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14	M	**300,00**	**150,00**	50% da área do menor lote disponível para as Entidades Preferenciais
2	Execução/Manutenção de Piso em Granitina	Ímpares: 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13	M²	**5.700,00**	**1.425,00**	25% da área do menor lote disponível para o Mercado Geral
		Pares: 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14	M²	**1.900,00**	**475,00**	25% da área do menor lote disponível para as Entidades Preferenciais
3	Manutenção Predial	Ímpares: 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13	M²	**5.700,00**	**2.850,00**	50% da área do menor lote disponível para o Mercado Geral
		Pares: 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14	M²	**1.900,00**	**950,00**	50% da área do menor lote disponível para as Entidades Preferenciais
4	Execução/Manutenção de Cobertura em Telha Termoacústica/Galvanizada	Ímpares: 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13	M²	**5.700,00**	**570,00**	10% da área do menor lote disponível para o Mercado Geral
		Pares: 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14	M²	**1.900,00**	**190,00**	10% da área do menor lote disponível para as Entidades Preferenciais

Os serviços previstos na tabela acima, assim como seus quantitativos, foram estimados e previstos tendo como referência as demandas repassadas pelas Regiões Administrativas e o histórico de atendimento das mesmas pela NOVACAP, considerando aqueles serviços que demandam maior expertise por parte das empresas e que são passivos de surgirem durante a vigência contratual, porém, não há garantia absoluta de que todos venham a ser contratados e/ou executados.

A quantidade de serviços indicada na "Tabela " coluna (d), teve como referência a metragem existente na menor feira permanente utilizada nos estudos da previsão orçamentária (125519596). Assim, essa metragem foi multiplicada pela quantidade de endereços do menor lote existente, ou seja, 03 unidades para o Mercado Geral e 01 para os lotes disponíveis para as Entidades Preferenciais.

Os atestados de Capacidade Técnico-operacional deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas

pelos conselhos de fiscalização profissional competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acordão 3298/2022 - 2ª Câmara).

A Capacidade Técnico-Operacional exigida acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes. Foram considerados para os itens exigidos na planilha o percentual máximo de 50% do quantitativo presente no menor lote, conforme determina a Decisão Normativa nº 002/2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais precedentes daquela Corte de Contas, tais como, as Decisões Ordinárias nº 3394/2014, 4211/2013, 781/2011 e Decisão Extraordinária nº 6610/2010.

Será admitido o somatório dos atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da PROPONENTE e relativos à sua capacidade técnica operacional, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 2018.

Em caso de parcelamento do objeto, com vistas a garantir a correta avaliação da qualificação dos futuros contratados, as exigências relativas à qualificação técnica deverão ser avaliadas levando-se em conta não apenas os valores individualizados de cada lote, mas sim, de todos os lotes que a licitante tenha se sagrado vencedora, nos termos da decisão contida no Despacho Singular nº 118/2022-GCMA - TCDF (131852615). Dessa forma, deverá ser contabilizado o valor total a ser comprovado pela licitante, considerando todos os lotes arrematados pela mesma.

Os quantitativos relativos a capacidade operativa exigida, informados na "tabela 4" do Projeto Básico, referem-se a **cada lote** do objeto a ser adjudicado. A título exemplificativo, para atendimento da exigência de capacidade técnico operacional no certame, referentes aos lotes 1 e 3, a licitante precisará comprovar, por meio de atestados, que executou no mínimo = 2 x 450,00 metros (02 lotes), ou seja, 900,00 metros de "Serviços de Hidrojateamento à Pressão de 600 PSI (Limpeza, Desentupimento de Redes Pluviais).

Da Capacidade Técnico-Profissional

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico profissional*, mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, relativa(s) à prestação de serviços compatíveis com as características do objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Serviços de Hidrojateamento à Pressão de 600 PSI (Limpeza, Desentupimento de Redes Pluviais)
2	Execução/Manutenção de Piso em Granitina
3	Manutenção Predial
4	Execução/Manutenção de Cobertura em Telha Termoacústica/Galvanizada

Quando o atestado referir-se a obra ou serviço realizado em regime de subcontratação ou subempreita, será necessária a comprovação de anuência do contratante inicial ou da efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas.

A retromencionada anuência poderá ser substituída por comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e ficha de registro de empresa, acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou ainda por contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto da Certidão.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Admite-se em sede de diligência a:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A proponente será considerada inabilitada caso não sejam confirmadas as informações contidas nas documentações apresentadas por esta para fins de qualificação técnica, exigidas no presente Projeto Básico.

Serão inabilitadas as Proponentes que apresentarem um mesmo profissional para assumir a função de responsável técnico, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

- **SUBCONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total das obras e serviços a ela adjudicados.

A CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação facultativa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado, desde que atendidos todos os requisitos exigidos na Lei nº 13.303/2016 e RLC/NOVACAP. Dessa forma, a futura CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade exclusiva, ratificadas suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução de partes dos serviços com terceiros, desde que respeitados os limites estabelecidos.

1. **COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO**:

O presente documento **"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO"** é composto das seguintes peças:

- **Decreto Distrital nº 40.076 (Doc. SEI/GDF nº 125511140)** - com a relação das Feiras Permanentes e Shoppings Populares em diversas localidades do DF.
- **Planilha Orçamentária de Demandas já atendidas em outros contratos (Docs. SEI/GDF nºs 125519106, 125519201, 125519304, 125519378 e 125519437).**
- **Levantamento de Dados e Estudo de Previsão Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 125519596).**
- **Termo de Responsabilidade Técnica - TRT n.° CFT 2302816639 - Planilha Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 125520195);**
- **Planilha Orçamentária Estimativa mais vantajosa (com desoneração) ORC-DT-037-23-SEORCA-CDS-PLA-CPL-R02(Doc. SEI/GDF nº 150405860) e Atesto Doc. SEI/GDF nº 150406374).**
- **Planilha de divisão dos lotes - 01 ao 14 (Doc. SEI/GDF nº 146112095).**

- **Anexo I** - **A** - Insumos Sinapi- Mar/24 **Desonerado** – **(Doc. SEI/GDF nº 146165491).**
- **Anexo I- B** - Composições Sinapi- Mar/24 **Desonerado (Doc. SEI/GDF nº 146165352).**
- **Anexo I** - **C** - Insumos Sinapi- Mar/24 - **Não Desonerado (Doc. SEI/GDF nº 146165090).**
- **Anexo I- D** - Composições Sinapi- Mar/24JUL/23 **Não Desonerado (Doc. SEI/GDF nº 146164873).**
- **Anexo II** - **A** - BDI de Edificações **Desonerado** – **(Doc. SEI/GDF nº 151214249).**
- **Anexo II** - **B** - BDI de Edificações **Não Desonerado** – **(Doc. SEI/GDF 151214471).**
- **Anexo III** - Encargos Sociais Sinapi– **(Doc. SEI/GDF nº 151214838).**
- Projeto Básico de Manutenção em Feiras Permanentes e Shoppings Populares **R03** (**Doc. SEI/GDF nº 150407761**).
- Manifestação Informativa da Divisão de Meio Ambiente **DIMAN/DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº 133809639).**
- Manual de Boas Práticas: Controle de erosão do solo e manejo de sedimentos e outros contaminantes em canteiro de obras **- ADASA (Doc. SEI/GDF nº 133812384).**
- Instrução de Serviço nº 102/2023 - Alterações Contratuais **- NOVACAP/DE (Doc. SEI/GDF nº 133912158).**
- Parecer Jurídico nº 642/2022 - Reajuste Contratual **- NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 133911302).**
- Instrução Normativa nº 367/2022 - Reequilíbrio Econômico-Financeiro **- NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF nº 133911740).**
- Despacho Singular nº 118/2022 **- GCMA - TCDF (Doc. SEI/GDF nº 134394040).**

OBSERVAÇÕES:

- **1 - Em cada "LISTAGEM DE DOCUMENTOS" são informadas todas as documentações que fazem parte destes "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO".**
- **2 - As "LISTAGEM DE DOCUMENTOS" são anexos destes "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO".**

DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o estabelecido no Projeto Básico de Manutenção em Feiras Permanentes e Shoppings Populares R03 (Doc. SEI/GDF nº 150407761) item 9.

Nota: Estes elementos técnicos consistem no resumo dos documentos constantes no presente processo.

Marcelo José Ferreira da Cunha

Mat. 74.403-4

Assessor II

Coordenador CNUAPLI/DE

Carlos Alberto Spies

Diretor de Edificações
NOVACAP/DE

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4**, **Coordenador(a) da Comissão**, em 18/09/2024, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/09/2024, às 19:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **151176131** código CRC= **231EB028**.